

Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Centro de Ciências Exatas e da Terra
Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Naturais e Matemática
Coordenação do curso de Especialização Ciência é 10! – Turma 2023.2
EDITAL 001/2023

A Coordenação do curso de Pós-graduação *Lato sensu* em ENSINO DE CIÊNCIAS – CIÊNCIA É DEZ! da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna pública, pelo presente Edital, a abertura de solicitação de inscrições para o processo seletivo de candidatos ao curso de Especialização em ENSINO DE CIÊNCIAS – CIÊNCIA É DEZ!, na modalidade a distância, no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB, para ingresso no período letivo 2023.2.

1. DO CURSO E DOS CANDIDATOS

- 1.1 O Programa UAB articula as Instituições Públicas de Ensino Superior, os entes federados mantenedores de Polos de Apoio Presencial e a CAPES, para prover vagas em cursos na modalidade de Educação a Distância. A oferta de cursos a distância visa principalmente ampliar e interiorizar o acesso ao ensino superior público, gratuito e de qualidade no Brasil, bem como incentivar a formação de professores das redes públicas nas regiões escolhidas.
- 1.2 O Curso tem por objetivo a formação, em nível de especialização *Lato Sensu*, prioritariamente, de profissionais do magistério da Educação Básica **que estão atuando nos sistemas de ensino** e ministram aulas nas séries finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), na área de Ciências, a fim de apresentar e aprofundar saberes pedagógicos, a partir da oferta de suporte teórico, prático e metodológico para a profissão, pautados nas dinâmicas e nas necessidades advindas do trabalho cotidiano dos professores no espaço da escola e da sala de aula, de modo a fortalecê-los no enfrentamento dos desafios de sua atuação docente;
- 1.3 Nos termos deste Edital, poderão se candidatar às vagas aqui ofertadas os candidatos que atendam aos seguintes requisitos básicos:
 - 1.2.1 Ser portador de diploma de Curso Superior em Nível de Graduação expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
 - 1.2.2 Ter curso superior de Licenciatura em Ciências, Física, Biologia, Química e áreas afins (conforme tabela da CAPES, Disponível em: <http://www.capes.gov.br/avaliacao/instrumentos-de-apoio/tabela-de-areas-do-conhecimentoavaliacao>), reconhecido pelo Ministério da Educação ou outras áreas.
 - 1.2.3 Comprovar que exerce atividade docente na educação básica (Sala de Aula) preferencialmente nos anos finais do Ensino Fundamental, nos componentes curriculares de Ciências, ou do ensino Médio (prioritariamente da rede pública de ensino) e dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
 - 1.2.4 Ter acesso à internet de forma contínua e conhecimento para utilizar as ferramentas tecnológicas para acompanhamento do ambiente virtual de aprendizagem.
 - 1.2.5 Ter disponibilidade para participar dos encontros presenciais no Polo de apoio presencial para o qual foi selecionado.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas pelo curso de Especialização em ENSINO DE CIÊNCIAS – CIÊNCIA É DEZ! um total de 150 vagas distribuídas em 5 polos de apoio presencial, conforme a seguir:

Quadro 1 – Distribuição das vagas em cada polo por modalidade de vagas (incluso vagas de ações afirmativas)

Polo / Vagas	AC ¹	PPI ²	PD ³	UFRN ⁴	EBTT/UFRN ⁵
Currais Novos	18	6	3	0	
Guamaré	18	6	3	0	
Marcelino Vieira	18	6	3	0	
Parnamirim	18	6	3	10	5
Nova Cruz	18	6	3	0	
TOTAL	90	30	15	10	5

¹AC: vagas serão destinadas para demanda aberta de ampla concorrência (AC);

²PPI: 30 (trinta) vagas serão destinadas ao atendimento de pessoas pretas, pardas ou indígenas (PPI) segundo os termos da Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023 e da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022.

³PD: vagas) serão destinadas a pessoas com deficiência (PD), segundo os termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 ou à pessoas com transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas segundo os termos da Resolução nº 008 de 21 de junho de 2022;

⁴UFRN: vagas serão destinadas a servidores do quadro efetivo da UFRN em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN- PQI.

⁵EBTT/UFRN: cinco vagas serão destinadas a docentes da carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) do quadro efetivo da UFRN.

2.2 Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPI), condição de pessoa com deficiência (PD), de pessoas com transtorno do espectro autista ou com outros transtornos ou necessidades específicas.

2.3 Caso não haja o preenchimento integral das vagas reservadas aos optantes pelas modalidades PPI, PD e servidores da UFRN, estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência (AC).

3. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Os(As) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do curso de Especialização em ENSINO DE CIÊNCIAS - CIÊNCIA É DEZ! serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (de acordo com o Anexo I- Política de Ações Afirmativas – Orientações aos Candidatos) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital.

3.1 Candidatos(as) optantes na modalidade raça negra/preta ou parda

Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(os), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo II - Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

3.2 Candidatos(as) optantes na modalidade vaga para indígenas:

Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

3.3 Candidatos(as) optantes na modalidade vagas para pessoas com deficiência:

Deverão apresentar laudo médico, atestando a condição de deficiente em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei no 12.764/2012 e no Decreto Federal no 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei no 13.146/2015 e pelo Decreto Federal no 5.296/2004.

3.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato optante será eliminado da seleção e, se tiver iniciado o curso ficará sujeito à anulação da sua admissão ao Curso de Especialização CIÊNCIA É DEZ!, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4. DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO:

4.1 Os candidatos solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O candidato deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do [gov.br](https://www.gov.br) endereço <https://www.gov.br/pt-br> para ser direcionado ao SIGAA.

4.2 Caso o candidato faça acesso direto pelo SIGAA, (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L), ele encontrará uma interface (tela azul) que lhe solicitará '*Entrar pelo gov.br*'. Assim que acessar o [gov.br](https://www.gov.br), o candidato que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.

4.3 Se o candidato não possuir cadastro, o sistema [gov.br](https://www.gov.br) o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o candidato será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito "*Autorizar*". Assim, o candidato será direcionado pelo [gov.br](https://www.gov.br) para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.

4.4 Poderão solicitar inscrição os(as) candidatos(as) que possuam diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação.

4.5 No ato da solicitação de inscrição será oferecida a todos os(as) candidatos(as) a opção de concorrer às vagas de Política de Ações Afirmativas, através de uma das quatro alternativas disponíveis no questionário de inscrição: "Deseja concorrer às vagas da Política de Ação Afirmativa? () Sim, na modalidade pessoas pretas, pardas ou indígenas - PPI; () Sim, na modalidade pessoas com deficiência - PD, pessoas com transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas; () Não."

4.6 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos polos dispostos no item 2 deste edital;

4.7 O candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste edital e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no cronograma deste edital. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1 Os documentos requeridos para solicitação de inscrição conforme especificado no item 4 deverão ser enviados eletronicamente via SIGAA, digitalizados e sem rasuras no período de 26 de junho a 26 de julho de 2023, como indicado no cronograma do processo seletivo. Observe que o tamanho máximo de arquivo PDF suportado pelo sistema é de 5MB.

5.2 Os candidatos de todas as modalidades de vagas ofertadas por este edital deverão inserir em formato PDF os seguintes documentos:

- a) Cópias de RG e do CPF para brasileiros (frente e verso, em arquivo único). Caso seja estrangeiro, deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade;
- b) Cópia de Diploma de Graduação de curso superior reconhecido pelo MEC (frente e verso), em Licenciatura em Ciências, Física, Biologia, Química e áreas afins ou outras áreas;
Caso o candidato ainda não tenha concluído o curso de Graduação no período de solicitação de inscrição na seleção, deverá apresentar Histórico Escolar com a carga horária integralizada necessária para a conclusão do curso de graduação e uma declaração assinada pela Coordenação do Curso informando que o candidato deverá concluir seu curso até a data final de cadastro de novos alunos (ver item 9). No caso de o candidato concluinte vir a ser selecionado, ele deverá, no ato da matrícula, apresentar documento comprobatório do término do curso, sob a pena de perder a vaga.
- c) Cópia do Histórico Escolar da Graduação, constando a carga horária concluída para a obtenção do diploma.
- d) Declaração da Instituição de Ensino comprovando que exerce atividade docente (Sala de Aula). **Na declaração, devem constar: Nome da escola, tempo de atuação como professor de Ciências nas séries finais (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental, Ensino Médio ou nos Institutos Federais.**

5.3 Os estágios realizados durante o curso de graduação **não** serão considerados como Experiência em sala de aula.

5.4 A Monitoria **não** será considerada como experiência docente.

5.5 Em caso de dois ou mais Requerimentos de Inscrição de um mesmo candidato, será considerada a inscrição com data mais recente. Os demais serão cancelados automaticamente;

5.6 Cursos de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado), não serão pontuados para efeito da seleção.

5.7 O candidato que concorre à vaga de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos/as negros/as ou pardos/as (Anexo II) deste edital);
- b) Candidatos que se enquadrem na modalidade de vaga de ações afirmativas para raça negra/preta ou parda deverão enviar ainda um vídeo seguindo as instruções apresentadas no Anexo III.
- c) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (Anexo IV deste edital), assinada por liderança local e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN, para optantes na modalidade de reserva de vaga para indígena;
- d) Caso o candidato à vaga de ações afirmativas para pessoas negras, pretas e pardas deixe de anexar quaisquer um dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas, ele será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

5.7.1 Candidatos optantes na modalidade de vagas pessoas com deficiência (PD), transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar ainda:

- a) laudo médico em formato PDF atestando a condição de deficiência contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência ou do transtorno do espectro autista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como laudo de quaisquer outros transtornos;
- b) Caso o candidato PD ou portador de transtorno(s) ou de necessidades específicas requeira condições específicas para participar no processo seletivo, o laudo médico deverá conter a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado e vir acompanhado do Requerimento de Atendimento Especial (em documento único em formato PDF; Anexo V).

5.7.2 O Candidato às vagas de ações afirmativas que deixar de anexar quaisquer um dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas, será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

5.8 Cabe exclusivamente ao candidato verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O Programa de Pós-Graduação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores, que impossibilitem a transferência de dados.

5.9 Não serão aceitas solicitações de inscrição que não sejam encaminhadas pelo sistema

eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão, sob quaisquer circunstâncias, acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo será realizado pela Coordenação do Curso.

6.2 O processo seletivo dos(as) candidatos(as) para a pós-graduação *Lato sensu* ocorrerá em 4 (quatro) etapas: **Primeira Etapa:** Homologação das Inscrições solicitadas; **Segunda Etapa:** Pontuação dos documentos; **Terceira Etapa:** Heteroidentificação (para candidatos(as) negros(as), pretos(as) e pardos(as)); e **Quarta Etapa:** Resultado Final.

6.3 Etapa 1 – Homologação das inscrições solicitadas (eliminatória)

6.3.1 Esta etapa é eliminatória e determina se a solicitação de inscrição será ou não deferida.

6.3.2 Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos.

6.3.3 O deferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

6.4 Etapa 2 – Pontuação dos documentos

6.4.1 Esta etapa é classificatória e eliminatória. Com dois critérios de pontuação: diploma de graduação e tempo de serviço;

6.4.2 Será atribuído 20 pontos para candidatos com diploma de graduação em Licenciatura em Ciências, Física, Biologia, Química e áreas afins e 10 pontos para candidatos de áreas não afins;

6.4.3 A pontuação do diploma não é cumulativa, portanto será considerada apenas uma das opções, área afim ou não afim;

6.4.3 Será atribuído pontos para cada semestre de atuação como professor de Ciências nas séries finais (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental, Ensino Médio ou nos Institutos Federais, de acordo com o quadro a seguir:

Quadro 2 – Pontuação por atuação como professor de Ciências

Critério	Atuação em Escola Pública	Atuação em Escola Privada
Atuação docente por semestre	10	5

6.4.4 Será atribuída nota 10,0 (dez) ao(s) candidato(s) que obtiver(em) maior pontuação e aos demais serão atribuídas notas proporcionais, para cada um dos critérios elencados.

6.4.5 A nota final (NF) será calculada mediante a média ponderada das notas obtidas no diploma de graduação (D) e do tempo de serviço (T), conforme fórmula:

$$NF = \frac{(6 \times D) + (4 \times T)}{10}$$

6.5 Etapa 3 – Heteroidentificação (para candidatos negros, pretos e pardos)

6.5.1 Esta etapa é destinada à identificação dos candidatos optantes negros (pretos e pardos) que foram aprovados até o final da última etapa avaliativa que antecede o procedimento de heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo.

6.5.2 O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação. Ver modelo de

6.6 Etapa 4– Resultado Final

6.6.1 O Resultado Final trará a lista de classificação de cada candidato dada pela nota final obtida na Etapa 2.

6.6.2 Em caso de empate entre candidatos(as) aprovados(as), serão observados em sequência os seguintes critérios: candidato de maior idade (conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003); maior tempo de atuação docente em escola pública;

6.6.3 Ao término do processo seletivo, as vagas serão distribuídas entre as categorias de demandas (ampla concorrência, PPI, PD e servidores efetivos da UFRN), de acordo com a classificação dos candidatos por polo selecionado na inscrição.

7. RESULTADOS E RECURSOS

7.1 O resultado de cada etapa do processo seletivo será publicado em documento PDF na página eletrônica pública do programa via SIGAA (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/curso/portal.jsf?id=166552734&lc=pt_BR&nivel=L) e da SEDIS.

7.2 Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da publicação do resultado.

7.3 Caso o candidato queira interpor recurso deve acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > Lato sensu > Processos Seletivo > Área do Candidato.

7.4 Não serão aceitos pedidos de reconsideração ao recurso, recursos submetidos após a data definida em edital, recursos que não sejam relacionados à etapa corrente do processo seletivo, ou que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

8. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	PERÍODO/DATAS
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÕES	26 de junho a 26 de julho de 2023
ETAPA 1 – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO	
Divulgação do resultado da 1ª etapa	31 de julho de 2023
Interposição de recurso ao resultado da 1ª etapa	01 de agosto de 2023
Resposta a eventuais recursos interpostos nesta etapa	02 de agosto de 2023
ETAPA 2 – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO	
Realização da análise da documentação	03 a 08 de agosto de 2023
Divulgação do resultado da 2ª etapa	09 de agosto de 2023
Interposição de recurso ao resultado da 2ª etapa	10 de agosto de 2023
Resposta a eventuais recursos interpostos nesta etapa	11 de agosto de 2023
ETAPA 3 – PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	
Resultado do procedimento de Heteroidentificação	14 de agosto de 2023
Interposição de recurso ao resultado da 3ª etapa	15 de agosto de 2023
Resposta a eventuais recursos interpostos nesta etapa	17 de agosto de 2023
ETAPA 4 – Resultado Final	
Divulgação do Resultado Final	18 de agosto de 2023
Interposição de recurso ao Resultado Final	21 de agosto de 2023
Resposta a eventuais recursos interpostos nesta etapa	22 de agosto de 2023
Confirmação de interesse na vaga	23 de agosto de 2023
Período de matrícula no curso	28 e 29 de agosto de 2023
Início do curso	31 de agosto de 2023
ETAPAS	PERÍODO/DATAS
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÕES	26 de junho a 26 de julho de 2023
ETAPA 1 – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO	
Divulgação do resultado da 1ª etapa	31 de julho de 2023
Interposição de recurso ao resultado da 1ª etapa	01 de agosto de 2023
Resposta a eventuais recursos interpostos nesta etapa	02 de agosto de 2023
ETAPA 2 – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO	
Realização da análise da documentação	03 a 08 de agosto de 2023
Divulgação do resultado da 2ª etapa	09 de agosto de 2023
Interposição de recurso ao resultado da 2ª etapa	10 de agosto de 2023
Resposta a eventuais recursos interpostos nesta etapa	11 de agosto de 2023
ETAPA 3 – PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	
Resultado do procedimento de Heteroidentificação	14 de agosto de 2023
Interposição de recurso ao resultado da 3ª etapa	15 de agosto de 2023
Resposta a eventuais recursos interpostos nesta etapa	17 de agosto de 2023
ETAPA 4 – Resultado Final	
Divulgação do Resultado Final	18 de agosto de 2023
Interposição de recurso ao Resultado Final	21 de agosto de 2023
Resposta a eventuais recursos interpostos nesta etapa	22 de agosto de 2023
Confirmação de interesse na vaga	23 de agosto de 2023
Período de matrícula no curso	28 e 29 de agosto de 2023

9. DO CADASTRO E DA MATRÍCULA

9.1 Para efetivação do cadastro, os candidatos classificados e aprovados deverão confirmar interesse na vaga que irão fazer a especialização Ciências é 10! até 23 de agosto de 2023, pelo e-mail ec10.ufrn@gmail.com indicando no assunto “Confirmação de vaga na especialização”. O candidato deve anexar no e-mail:

- a) Comprovação de quitação eleitoral (emitir em <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- b) Quitação com o serviço militar (apenas candidatos do sexo masculino);
- c) Diploma ou certificado de curso de graduação reconhecido pelo MEC.

9.2 O candidato aprovado no processo seletivo na modalidade de vaga para pessoa com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas deve anexar também, no e-mail de confirmação de interesse na vaga, os seguintes documentos:

- a) Laudo médico contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência ou do transtorno do espectro autista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o qual deverá conter nome e CRM do médico legíveis no carimbo, somente sendo aceito laudo médico atualizado, emitido nos últimos doze (12) meses.
- b) Exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações; e
- c) Exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico.

10. O CURSO

10.1 O Ciência é 10 é uma iniciativa da CAPES que integra o programa Ciência na Escola, do MEC, MCTIC e CNPq. Trata-se de um curso de especialização para professores graduados que estão atuando no sistema público de ensino e dando aulas de ciências nos anos finais do Ensino Fundamental, ou seja, do 6º ao 9º ano. É realizado na modalidade ensino a distância (EAD), com garantia da CAPES e certificação do MEC.

10.2 O curso é gratuito, não havendo, portanto, qualquer ônus de taxas ou mensalidades para os candidatos selecionados.

10.3 As aulas iniciarão até 31 de agosto de 2023. A duração do curso será 480 horas-aula presenciais em caráter obrigatório e frequência mínima de 75% por disciplina. O curso atende a uma carga horária total equivalente a 480 horas, divididas em três módulos distintos.

10.4 Período e Periodicidade: O curso tem duração de 18 meses e terá encontros presenciais mensais. Serão realizados 3 módulos em 18 meses, sendo: **Módulo 1 – Para perguntar e experimentar, é só começar (150h); MÓDULO 2 - Para perguntar e responder, melhor saber! (240h); MÓDULO 3 – Se é para experimentar, vamos fazer! (90h)**. Durante o curso os docentes desenvolverão seus Trabalhos de Conclusão de Curso. O calendário de aulas das disciplinas será disponibilizado na primeira semana de aula.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outro referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA e da SEDIS **durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.**

11.2 O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo será automaticamente eliminado, mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva à alguma das modalidades de vaga.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de acordo com a legislação universitária pertinente.

11.4 Eventuais dúvidas ou outro esclarecimento, contate a Coordenação do Programa pelo endereço de e-mail ec10.ufrn@gmail.com com o assunto "Processo Seletivo".

Natal, 23 de junho de 2023

ANEXO I

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do Anexo ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá rerepresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme, Art. 16 da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

ANEXO II
DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO---RACIAL

DADOS PESSOAIS
(PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____
Programa de Pós-graduação em: _____ Edital N°: _____
Cidade do curso: _____

Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo _____ UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero): () Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, _____ de _____ de 202__
CIDADE

ANEXO III

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Em caso de situações excepcionais de segurança sanitária em que não seja possível realizar o procedimento presencialmente, o procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado remotamente.

Para tanto, no ato da solicitação de inscrição o(a) candidato(a) deverá enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo_____da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

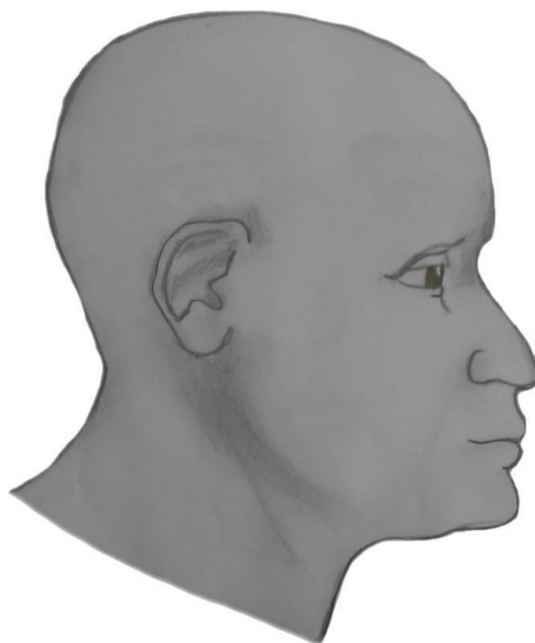
A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
2. Posições que devem ser apresentadas no vídeo

Perfil Frontal



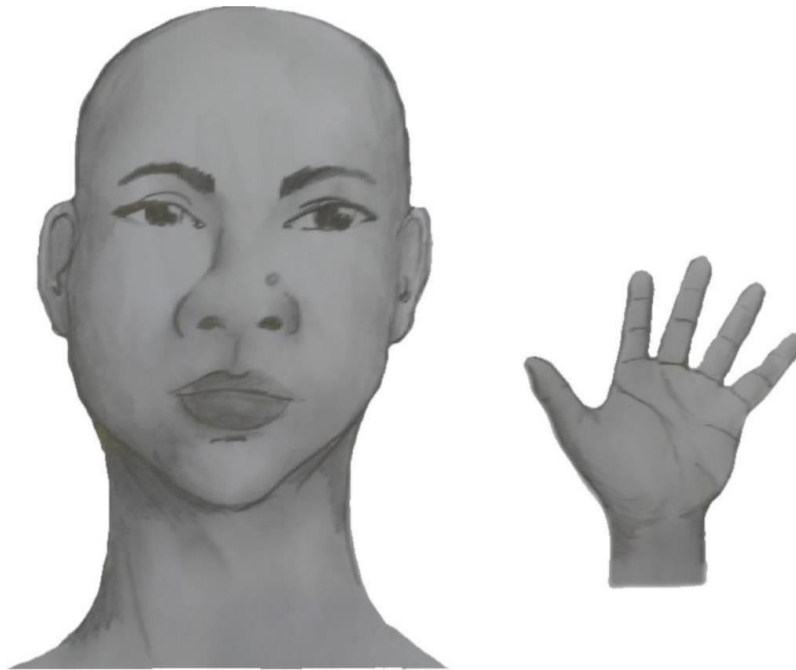
Perfil Direito



Perfil Esquerdo



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



3. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento **oficial** de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo__da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.
4. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
5. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
6. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
7. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
8. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: **.mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e** com tamanho máximo do arquivo de 5MB.
9. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-Graduação em _____

Edital N.º: _____ Cidade do curso: _____

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:

() resido em Terra Indígena

() resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

Assinatura da Liderança Indígena

Assinatura da testemunha 1

Nome legível da Liderança Indígena

Nome legível da testemunha 1

N.º da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

N.º da Cédula de Identidade da testemunha 1

Assinatura da testemunha 2

Nome legível e N.º da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____, ____ de _____ de 202X
CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____
_____, CPF: _____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em _____, Edital nº _____, atendimento diferenciado conforme descrito no laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Natal-RN, _____ de _____ de 20____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Para uso da comissão de seleção	
<input type="checkbox"/> DEFERIDO	<input type="checkbox"/> INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	
Assinatura dos membros da Comissão	